

Lei Municipal n.º 29, de 12 de dezembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo a receber, a título de auxílio, obras de emergência de água e esgotos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Angatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, as obras de emergência para (abastecimento de água e/ou coleta de esgotos) que serão executadas no Município pela

X

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - ou por terceiros por ela contratados, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, até o montante de CR\$ ..... CR\$ 287.500.00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - As obras serão executadas com recursos financeiros provenientes do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE -, sob a forma de auxílio ao Município.

Artigo 3º - O Poder Executivo transferirá, a título gratuito, as obras a que se refere o artigo 1º, desta lei, para o patrimônio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por ocasião da incorporação dos bens patrimoniais prevista na Lei Municipal nº 010, de 14 de maio de 1974.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Arquatuba, aos 12 de dezembro de 1975.

Alfio Clerardi

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues

- Secretário -